



DECRETO Nº 1.581, DE 11 DE MAIO DE 2011.

“Declara de utilidade pública para fim de desapropriação o imóvel de propriedade de Jamil Ibrahim e sua mulher Marilene Monteiro Ibrahim, parte da gleba transcrita sob o nº 1.534 de 16 de Julho de 1975, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e especialmente o art. 6º do Decreto Lei 3.365 de 21 de Junho de 1.941, com alteração dada pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial um imóvel localizado no Bairro das Três Barras, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miracatu, sob o nº 1.534 de 16 de Julho de 1975, que assim se descreve: O imóvel tem início da estaca A=A, situado junto a lateral direita da estrada municipal Braço do Meio, distante 50,26m da divisa do remanescente da propriedade com o imóvel de José Arakaki, situado na mesma lateral, desta estaca segue a lateral já citada, com os azimutes e distâncias 104º03'40" e 60,74m, 104º21'40" e 52,45m, 101º49'00" e 38.00m até a estaca 02-A, desta deflete a direita e segue com o azimute 02º40'20" e distância de 66.00m, confrontando com o remanescente da área até a estaca 2-B, desta deflete a direita e segue com azimutes 90º34'00" e 142.00m, confrontando com o remanescente da área até a estaca 02 B, desta deflete a esquerda e segue com o azimute 179º26'00" e distância de 100.00m confrontando com o remanescente da área até a estaca A=A onde se iniciou a



DECRETO Nº 1.581, DE 11 DE MAIO DE 2011.

(Fls.02)

presente descrição de medidas, azimutes e confrontações, encerrando assim uma área de 12.000,00m² correspondente a 1,2ha.

ART. 2º - O imóvel será destinado à instalação de indústrias não poluentes que será cedido à empresas interessadas mediante concessão de direito real de uso conforme estabelecido na Lei Municipal 902 de 05 de Novembro de 2003.

ART. 3º - Fica declarada urgente essa desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de maio de 1.941, com alteração dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

ART. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias de dotação consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Maio de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 11 de Maio de 2011.

/mg.